



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 – SANTA RITA DO PARDO – MS

LEI COMPLEMENTAR Nº002/2016, DE 08 DE JUNHO DE 2016.

*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 009/2007 (ESTATUTO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA RITA
DO PARDO – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz **SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 21, com respectivos parágrafos da Lei Complementar nº 009/2007, de 24 de Maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. Os profissionais da Educação Básica, no exercício da docência nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Rita do Pardo – MS, cumprirão 20(vinte) horas-trabalho semanais, correspondentes a 24 (vinte e quatro) horas-aulas.

§1º As horas-atividades da função docente, a partir de 26 de julho de 2016, corresponderão a 1/3 (um terço ou 33,33%);

§2º As horas-trabalho correspondem a 60(sessenta) minutos, sendo que as horas-aulas correspondem a 50 (cinquenta) minutos;

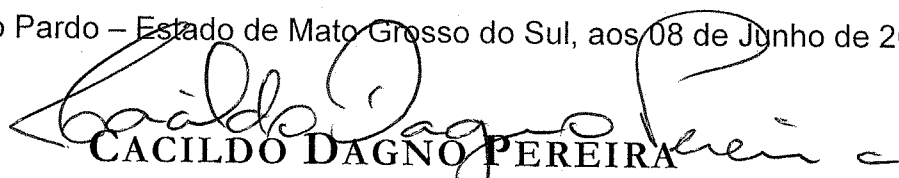
§3º A distribuição das horas atividades de que trata este artigo, será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º. O artigo 35 da Lei Complementar nº 009/2007, de 24 de Maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. O professor com carga horária de 20 (vinte) horas-trabalho semanais, correspondentes a 24 (vinte e quatro) horas-aulas, poderá ter sua jornada ampliada durante o período letivo, para até 40 (quarenta) horas-trabalho semanais, correspondentes a 48 (quarenta e oito) horas-aulas, para substituir professor afastado ou para ocupar vaga que tenha surgido, quando não houver candidato habilitado em concurso público apto à nomeação.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 de Junho de 2016.


CACILDO DAGNO PEREIRA
Prefeito Municipal

